



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE CONTROLE DE PASSAGENS E ACESSOS DE PESSOAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NAS PASSAGENS DE NÍVEL DO SISTEMA DE TREM DIESEL, LOCALIZADOS NOS CRUZAMENTOS DE ÂNGELO DE SOUZA, SOTAVE, COLIBRI (1 POSTO CADA), MIRINDIBA (2 POSTOS), MARCOS FREIRE, GARAPU E SANTO INÁCIO (1 POSTO CADA) DA LINHA DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. **Período de 12 (doze) meses.**

RECIFE/PERNAMBUCO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	5
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	6-11
3. DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DISTRIBUINDO.....	11
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.....	12
5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....	12-21
6. DOS SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE.....	22
7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	22-23
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	23-
26	
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	26-
44	
10. REMUNERAÇÃO.....	44
11. UNIFORMES.....	44-45
12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	45-46
13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.....	46
14. CLAÚSULA DE FORÇA MAIOR	47
15. GARANTIA.....	47



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

16. CONFIDENCIALIDADE.....	47
17. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA CONTRATADA.....	48
18. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	48-54
19. CRITERIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	55
20. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA	55-
	57
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	57-60
22. VISITA TÉCNICA (IN LOCO).....	60-61
23. EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	61-62
24. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	62-63
25. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	63-64
26. GESTORES E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	64-74
27. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	74-75
28. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	75-80
29. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	81-82
30. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.....	82-88
31. REPACTUAÇÃO.....	88-92
32. REAJUSTE.....	92-93



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

33. CONTA DEPÓSITO VINCULADO.....	93-96
34. SUBCONTRATAÇÃO.....	96-98
35. REGIME DE EXECUÇÃO.....	98
36. SUGESTÃO DE CATSER (CATÁLOGO DE SERVIÇO).....	98-99
37. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	99-101
38. ANEXOS.....	101-

143



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TERMO DE REFERÊNCIA

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE CONTROLE DE PASSAGENS E ACESSOS DE PESSOAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NAS PASSAGENS DE NÍVEL DO SISTEMA DE TREM DIESEL, LOCALIZADOS NOS CRUZAMENTOS DE ÂNGELO DE SOUZA, SOTAVE, COLIBRI (1 POSTO CADA), MIRINDIBA (2 POSTOS), MARCOS FREIRE, GARAPU E SANTO INÁCIO (1 POSTO CADA) DA LINHA DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE.

Período de 12 (doze) meses.

1) OBJETO

1.1. O presente objeto será a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Controle de Passagens e Acessos de Pessoas e Veículos Rodoviários nas Passagens de Nível do Sistema de Trem Diesel, Localizados nos Cruzamentos de Ângelo de Souza, Sotave e Colibri (1 posto cada), Mirindiba (2 postos), Marcos Freire, Garapu e Santo Inácio (1 posto cada) com fornecimento de materiais, para atender as demandas do Trecho Diesel de Cruzamento de Via, com disponibilidade de mão de obra exclusiva, para atender as demandas da CBTU/STU-REC -



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Superintendência de Trens Urbanos do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Controle de Passagens e Acessos de Pessoas e Veículos Rodoviários nas Passagens de Nível do Sistema de trem Diesel segue os seguintes parâmetros:

2.1.1. A presente contratação do serviço encontra-se prevista no Plano de Ação de 2025 com o Plano Interno R1 GP ES 04 (Contratando Serviços de Controle de Passagens de Nível do Sistema Diesel) e visa atender a STU/RECIFE - Superintendência de Trens Urbanos do Recife, em suas atividades operacionais, que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais, complementares a rotina desta CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

2.1.2. O objetivo da Contratação (necessidade da contratação) do presente serviço é atender as demandas da Gerência Operacional de Estação (GOEST) e sua Coordenadoria Operacional de Estação Linha Sul (COESU), que são as áreas solicitantes, quanto ao serviço de controle de passagens e acessos de pessoas e veículos rodoviários nas passagens de nível do sistema de trens diesel da CBTU/STU-REC, como também justifica-se em razão da STU/RECIFE não possuir os meios suficientes para atender na totalidade suas necessidades administrativas, manutenção e operacionais.

2.1.3. A necessidade de execução diária do referido serviço requer à Administração a contratação de empresa especializada em caráter continuado, com prazo pré-estabelecido em Contrato. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.1.4. Contrato de serviço contínuo com mão de obra exclusiva, contemplado nas metas estabelecidas no plano plurianual, necessário porque apoia a realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da STU/REC, sendo motivada pelo fato da sua interrupção comprometer a imagem da empresa, a saúde e a segurança dos empregados e usuários que utilizam o Sistema Diesel ao longo da via, considerando que as Passagens em Nível de Pedestres consistem em estrutura com direcionador de fluxo que possibilita o cruzamento seguro de pedestres no mesmo nível da Via Permanente, como também a Passagem em Nível - PN: consiste no cruzamento da Via Permanente com outra via destinada ao tráfego de veículos rodoviários ou pedestres, em mesmo nível.

2.1.5. O contrato atualmente em vigor está com seus limites de vigência legal, expirando no início do mês de janeiro de 2026. A necessidade de execução diária do referido serviço requer à Administração a contratação de empresa especializada em caráter continuado, com prazo pré-estabelecido em Contrato, visto que tais atividades são imprescindíveis para a execução dos objetivos institucionais da CBTU, justificando-se assim a contratação indireta desses serviços, por intermédio de procedimento licitatório.

2.1.6. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a CBTU/STU-RECIFE não dispõe de quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. Não existe atualmente na Lei de criação de carreiras da CBTU/STU-RECIFE previsão de servidores com nível auxiliar na



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

categoria elencada neste Termo de Referência. As Atividades em tela não são contempladas no Plano de Cargos e Salários, sendo consideradas atividades terceirizáveis conforme Resolução de Diretoria (RD) nº 0017/2005 de 26 de dezembro de 2005.

2.1.7. O objeto da contratação se insere na filosofia que norteou o governo federal ao programar o recurso à terceirização dos serviços considerados auxiliares no serviço público, com a finalidade de desobrigar o Estado de executar atividades não finalísticas, retomando seu papel de legislar, regular, julgar, policiar, finalizar, definir políticas e fomentar, tornando-o mais ágil em suas ações, definindo que as atividades consideradas auxiliares devem ser preferencialmente executadas pelo setor privado, que detêm melhores condições para investir recursos materiais e humanos, visando oferecer prestação de serviços de qualidade.

2.1.8. A demanda foi estimada com base na quantidade do último Contrato em vigor Nº 001/CBTU/STU-RECIFE/2021.

2.1.9. Considerando que a Prestação de Serviço do objeto em tela é essencial à funcionalidade das demandas desta Superintendência, portanto o objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas. A realização do processo de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para Prestação do Serviço é essencial e se justifica também em face do interesse público de proporcionar melhor atendimento. São, portanto, serviços auxiliares necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.10. A empresa terceirizada possui mão-de-obra especializada, equipamentos e tecnologia adequada para execução dos serviços, sem a necessidade da CBTU-STU/RECIFE ter que disponibilizar sua estrutura para execução dos serviços a serem contratados, aproveitando melhor seus recursos e beneficiando a atividade fim, que é o transporte de passageiros.

2.1.11. Os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência, estão compreendidos nos pressupostos que norteiam a contratação de mão-de-obra indireta pela Administração Pública, pois é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição, e de caráter auxiliar, correspondendo a cargos considerados extintos no quadro funcional do Governo Federal.

2.1.12. O motivo da contratação se faz pela necessidade de que seja mantido o controle da passagem de pessoas, veículos e o Trem Diesel, proporcionando, assim, um ambiente saudável e seguro para a Companhia, prestadores de serviços e àqueles que buscam os serviços do sistema metro-ferroviário, diariamente, já que a CBTU-STU/RECIFE não possui no seu quadro de pessoal cargo com atribuições e características do serviço, bem como a falta de perspectiva de inclusão dessa categoria profissional no Plano de Empregos e Salários – PES.

2.1.13. A opção da STU/REC pela terceirização desses serviços é justificada pelo fato de que, embora sejam serviços de considerável importância, não estão relacionados diretamente à atividade finalística da Companhia, podendo ser executados por terceiros que detêm maior expertise na operação diária e no gerenciamento das contingências a eles correlatas.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.2. Pelas experiências das contratações anteriores, verificam-se os benefícios diretos e indiretos, onde concluímos que há nítidas vantagens para a Administração Pública, contratar os serviços constante no item 1 deste Termo de Referência, mediante a disponibilização de pessoal com detimento da contratação direta pela Administração, levando-se em conta a legalidade desse tipo de contratação, prevista em Legislação específica que evitará:

2.2.1. O ônus da depreciação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, evitando-se, com isso, os custos indiretos com manutenções corretivas e preventivas nesses equipamentos, gastos com aquisição de sobressalentes, peças, acessórios e outros insumos, evitando consequentemente, sobrecarga do pessoal técnico do Metrô responsável pela manutenção dos equipamentos e dos sistemas operacionais;

2.2.2. A necessidade do setor Administrativo da CBTU-STU/RECIFE ter que disponibilizar sua estrutura de Recursos Humanos para seleção, contratação e acompanhamento funcional, folha de pagamento, Serviço Social e Treinamento, entre outros, portanto, podendo ser contratados por terceiros para realização de serviços de apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Metrô, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97. Além disso, evitando também que o Setor de Compras para cadastro de fornecedores, além do processo licitatório para aquisição dos produtos, materiais, equipamentos de limpeza, segurança e fardamentos, armazenando quantitativo suficiente para 12 (doze) meses, todos esses itens anteriormente mencionados, bem como a necessidade mensal da logística de transporte de materiais e equipamentos, demonstrando desta forma, que os resultados a serem alcançados em termo de economicidade e de melhor aprovisionamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, também beneficiarão a atividade fim do Metrô, que é o transporte de passageiros;

2.2.3. A Contratação do serviço de Controle de Passagens e Acessos de Pessoas e Veículos Rodoviários nas Passagens de Nível nos gera uma melhor condição de saúde, segurança de tráfego e conservação dos bens móveis e imóveis, acarretando uma melhor apresentação da imagem da empresa perante seus clientes/usuários e funcionários.

2.3. Portanto, trata-se de serviço de natureza comum, respaldado pela necessidade de que seja feito os serviços de controle de passagens e acessos de pessoas e veículos rodoviários nas passagens de

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

nível do sistema de trens diesel, que são de essencial necessidade e não devendo sofrer solução de continuidade, uma vez que envolve segurança de tráfego operacional, já que a CBTU/STU-REC não possui no seu quadro de pessoal cargo com atribuições e características do serviço, bem como a falta de perspectiva de inclusão dessa categoria profissional no Plano de Empregos e Salários - PES.

2.4. Pelas experiências das contratações anteriores, concluímos que há nítidas vantagens para a Administração Pública, contratar os serviços de controle de passagens e acessos de pessoas e veículos rodoviários nas passagens de nível mediante a disponibilização de pessoal com utilização de equipamentos e tecnologia adequada, gerenciados por empresa especializada terceirizada, em detrimento da contratação direta pela Administração, levando-se em conta a legalidade desse tipo de contratação, prevista em Legislação específica.

2.5. O serviço de controle de passagens e acessos de pessoas e veículos rodoviários nas passagens de nível gera uma melhor condição de segurança de tráfego, acarretando uma melhor apresentação da imagem da empresa perante seus usuários e funcionários.

3) DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DISTRIBUIDO

SEQ.	GRUPO	CATEGORIA	QTD. POSTO	QTD. EMPREGADOS	FUNCIONAMENTO
1	I	SUPERVISÃO DE TRECHO	1	4	24 HORAS - DOMINGO Á SABADO
2	II	CONTROLISTA 16 HORAS	2	6	16 HORAS - SEGUNDA Á SEXTA (5:00 ÁS 21:00 HORAS) SÁBADOS (5:00 ÁS 13:00 HORAS)
3	III	CONTROLISTA 24 HORAS	6	24	24 HORAS - DOMINGO Á SÁBADO REGIME DE ESCALA

4) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, (REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS) - 4^a Atualização - Em vigor a partir de 03/02/2025, tendo em vista que o desempenho e a qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, e contínuo, uma vez que essencialmente visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços Continuados de Controle de Passagens e Acessos de Pessoas e Veículos Rodoviários nas Passagens de Nível do Sistema de Trem Diesel, Localizados nos Cruzamentos de Mirindiba (2 postos), Sotave, Colibri, Marcos Freire, Ângelo de Souza, Garapu e Santo Inácio (1 posto cada), do Trecho Diesel de Cruzamento de Via, com disponibilidade de mão de obra exclusiva, para atender as demandas da CBTU/STU-REC - Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Superintendência de Trens Urbanos do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, serão executados conforme discriminado abaixo:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.1.1. Os postos de passagem de nível deverão ser estruturados para atender todo horário, para postos de 24 (vinte e quatro) horas e todo horário da operação comercial, para postos de 16 (dezesseis) horas, conforme necessidades da CONTRATANTE e características próprias do sistema, como segue inclusive o fornecimento de materiais de consumo e equipamentos.

5.1.1.1. Quantidades de Postos de Serviços:

5.1.1.1.1. Os postos de serviços estão distribuídos da seguinte forma:

- ✓ Ângelo de Souza 01 (um) posto;
- ✓ Sotave 01 (um) posto;
- ✓ Colibri 01 (um) posto;
- ✓ Mirindiba 02 (dois) postos;
- ✓ Santo Inácio 01 (um) posto;
- ✓ Marcos Freire 01 (um) posto;
- ✓ Garapu 01 (um) posto.
- ✓ Totalizando 08 (oito) postos de serviço de Passagem de Nível.

5.1.1.2. Horário de Funcionamento das Passagens de Nível:

5.1.1.2.1. Deverão funcionar de 00hs às 24hs, de domingo a sábado, inclusive feriados, os seguintes postos de serviços das Passagens de Nível:

- ✓ Ângelo de Souza, Mirindiba, Santo Inácio e Marcos Freire - 24 horas;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- ✓ Os postos de serviços das Passagens de Nível - Sotave e Colibri, deverão funcionar inclusive aos feriados das 05hs às 21hs de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados de 05hs às 13hs.

5.1.2. Os horários de trabalho a serem rigorosamente obedecidos pela CONTRATADA serão aqueles estipulados no Termo de Referência, ficando ressalvo que pela eventual prestação de serviço extra ou noturno, este serão compensados através de folgas, não sendo devido pela CONTRATANTE qualquer adicional ao preço estipulado, com relação a tal peculiaridade, cabendo à mesma, apenas um aviso por escrito.

5.1.3. O serviço consiste em abrir e fechar a cancela ou portão para o controle de acesso de pessoas ou veículos rodoviários através das passagens de nível da linha diesel.

5.1.4. FARDAMENTO NECESSÁRIO – Cada empregado da CONTRATADA deverá possuir no mínimo como fardamento e equipamento de segurança - 02 (duas) calças TERBRIM, 02 (duas) camisas SITELL FILL, 01 (um) par de botas VULCANIZADAS preta, onde terá como duração máxima de 06 (seis) meses;

5.1.5. MATERIAL UTILIZADO – Cada posto de serviço deverá conter no mínimo:

- ✓ 01 (um) Gelágua (só para o posto de 24 horas);
- ✓ 01 (um) ventilador 40 cm;
- ✓ 01 (um) apito/silvo (Uso Individual);
- ✓ 02 (duas) bandeiras vermelhas;
- ✓ 02 (duas) bandeiras amarelas;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- ✓ 02 (duas) lanternas para sinalização de tráfego (Recarregável);
- ✓ 01 (um) colete refletivo por ano (Uso Individual);
- ✓ 02 (duas) pilhas grandes por mês;
- ✓ 02 (duas) canetas por mês;
- ✓ 01 (um) livro de serviço com 50 folhas por mês;
- ✓ 01 (um) bloco de 50 folhas do formulário RDO (Registro de Ocorrência);
- ✓ Lâmpada de emergência recarregável.

5.1.5.1. Material de limpeza por mês e por posto de serviço:

- ✓ Papel Higiênico (20 rolos);
- ✓ Detergente (03 litros);
- ✓ Desinfetante (05 litros);
- ✓ Papel Toalha (01 fardo com 1250 folhas);
- ✓ Vassoura Piaçava (02 unidades);
- ✓ Sabão Neutro (05 litros);
- ✓ Pano de Chão (16 unidades).

5.1.5.2. Os materiais de limpeza deverão ser entregue na Estação Pontezinha.

5.1.6. Cumprir o horário de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.

5.1.7. Apresentar-se ao trabalho com o uniforme exigido e com boa apresentação pessoal.

5.1.8. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.1.9. Atender às autoridades e demais usuários do serviço com postura, polidez.

5.1.10. Exercer com zelo, dedicação e pontualidade, as atividades que lhe são inerentes.

5.1.11. Desempenhar com assiduidade as atribuições pertinentes ao cargo.

5.1.12. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulares.

5.1.13. Atender, prontamente, as chamadas de serviço, interrompendo qualquer atividade que porventura esteja sendo realizada, salvo exceções admitidas a critério da chefia imediata.

5.1.14. Se surgirem problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do serviço.

5.1.15. Não se ausentar do serviço durante o expediente sem prévia autorização.

5.1.16. Tratar com urbanidade seus pares e demais servidores, usuários ou não.

5.1.17. Verificar e zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.1.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.19. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.1.20. Eventuais acréscimos ou reduções do quantitativo de pessoal, respeitando o limite legal permitido, poderão ser determinados pela CONTRATANTE, cabendo, no caso de acréscimo, o pagamento correspondente ao preço unitário proposto na licitação.

5.1.21. A redução do quantitativo se fará sem que tal fato origine qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

5.1.22. O acréscimo ou redução de pessoal, somente será válido se efetuado mediante a celebração de Termo Aditivo próprio.

5.1.23. Nos casos considerados de extrema urgência, como também, nas situações em que apliquem o estabelecimento de novas orientações normativas ou não, a serem implantadas ou que fujam a rotina nos serviços de abrir e fechar a cancela ou portão para o controle de acesso de pessoas ou veículos rodoviários através das passagens de nível da Linha Diesel da CBTU-STU/RECIFE, poderão ser dadas diretamente aos colaboradores (as) em serviço, fazendo-se a comunicação escrita à CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.1.24. As orientações dos serviços contratados serão feita por empregados (s) designados pela CONTRATANTE.

5.1.25. São requisitos primordiais para o atendimento do Contrato de Prestação dos Serviços, que a formação e perfil dos prestadores de serviço disponham de:

5.1.25.1. Ensino Médio para o Supervisor e Ensino Fundamental para os Controlistas;

5.1.25.2. Idade mínima, conforme Lei em vigor;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.1.25.3. Comunicação Verbal, boa dicção e escrita;

5.1.25.4. Postura condizente com o cargo, ser educado (a), ter presteza, rapidez e procurar manter-se sempre com boa aparência;

5.1.25.5. Dispor de fardamento adequado e aprovado pela CONTRATANTE para o serviço;

5.1.25.6. Identificação com crachá funcional, em que conste nome da empresa prestadora do serviço, a expressão “A SERVIÇO DA CBTU - STU/RECIFE”, nome do (a) empregado (a), cargo e demais registro pelos Órgãos Fiscalizadores, com fotografia.

5.1.25.7. Boa apresentação pessoal.

5.1.25.8. Conhecimentos básicos de informática (ambiente Windows, Word, Excel e Utilização de Internet).

5.1.25.9. Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.

5.1.25.10. Prestar informações acerca do sistema metroferroviário, pessoas e/ou locais de interesse, bem como indicar pessoa qualificada para sanar uma questão desconhecida.

5.1.25.11. Repassar toda e qualquer ocorrência para a CBTU/STU-REC, acionando-os de imediato para as providências cabíveis.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.1.25.12. Observar o correto acesso de pessoas, evitando a irregularidade, orientando para que seja afixado em local visível, com a finalidade de tornar o ambiente de trabalho mais seguro.

5.1.26. Os serviços contratados serão medidos mensalmente, descontando-se do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas sob o contrato.

5.1.27. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.

5.1.28. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.

5.1.29. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a CONTRATANTE.

5.1.30. Todos os materiais e equipamentos necessários, utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.31. Os utensílios e os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto estar incluso nos preços ofertados.

5.1.32. Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade e apropriados a sua aplicação.

5.1.33. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, empregados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

5.1.34. Observar as normas de procedimento e de segurança da CONTRATANTE, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.

5.1.35. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) ou quando autorizado pela chefia.

5.1.36. Apresentar-se devidamente uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas.

5.1.37. Manter-se com cabelos cortados no caso masculino, e presos, no caso feminino.

5.1.38. Repcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades.

5.1.39. Zelar pela preservação do patrimônio da CBTU STU/REC sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

5.1.40. Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço.

5.1.41. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto, comunicando o fato à Segurança, em caso de desobediência.

5.1.42. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

5.1.43. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.1.44. Compete à CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA, o imediato afastamento e consequentemente sua substituição de qualquer pessoa alocada nos serviços, cujo comportamento tenha sido julgado inconveniente para com as normas da CONTRATANTE, bem como julgado inadequado ou incompetente para a prestação do serviço a que se propuseram;

5.1.45. Os serviços Contratados serão medidos mensalmente, descontando-se do valor devido, o equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas sob o contrato.

5.1.46. O serviço consiste em abrir e fechar a cancela ou portão para o controle de acesso de pessoas ou veículos rodoviários através das passagens de nível da linha diesel.

5.1.47. Objetivo atender as demandas da Gerência Operacional de Estação - GOEST, área solicitante, quanto aos serviços de controle de passagens e acessos de pessoas e veículos rodoviários nas passagens de nível do sistema de trens diesel da CBTU/STU-REC.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.3. Será necessária, além do detalhamento dos serviços descritos neste Termo de Referência, leitura da “**Apostila de Controle de passageiros e Veículos Rodoviários nas Passagens de Nível do Sistema de Trens Diesel**” que segue ANEXO.

6) DOS SERVIÇOS EM CARÁTER PERMANENTE

6.1. O serviço consiste em abrir e fechar a cancela ou portão para o controle de acesso de pessoas ou veículos rodoviários através das passagens de nível da linha diesel.

6.2. Após a contratação, o quantitativo acima referido poderá ser solicitado de imediato, no todo ou em parte, dependendo exclusivamente de necessidade e decisão administrativa da CONTRATANTE.

6.3. Trata-se de certame de ampla participação, aberto e sem restrição à personalidade jurídica das empresas que deverá ser registrada nos órgãos de classe atendendo as condições contratuais, possuir um escritório filial ou sede na cidade de execução dos serviços, no caso, Recife ou região metropolitana em até 60 dias após a assinatura do contrato, ter documentação comprobatória através do contrato social e possuir autonomia para resolver todos os problemas de seus empregados e do contrato.

7) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão executados nas Passagens de Nível:

✓ **N 08 – MARCOS FREIRE** - RUA São Fernandes Vieira, S/N, Marcos Freie, Jaboatão dos Guararapes.

✓ **N 09 – ANGELO DE SOUZA** - Rodovia BR 101 Sul, KM 97, Cabo. Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54505-000.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- ✓ **PN 10 – SOTAVE** - Rodovia BR 101 Sul, KM 18, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54000-000.
- ✓ **PN 11 – COLIBRI** - Avenida José da Câmara, S/Nº, Vila Sotave, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54340-430.
- ✓ **PN 12 – MIRANDIBA** - Rua da Estação, Nº em frente ao 0005, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54500-000
- ✓ **PN 16 – GARAPU** - Rua Cento e Dez, 10, Garapu Rural, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54500-000.
- ✓ **PN 17 - SANTO INÁCIO**- Rua Trapiche Nº165, bairro Vila Dr. Manoel Clementino, Cabo de Santo Agostinho. CEP 54510-635.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores especialmente designados e nomeados por Resolução.

8.8. Promover, mensalmente, o pagamento da fatura da CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme estabelecido.

8.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CBTU-STU/RECIFE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

8.11. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

8.12. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser CONTRATADA às dependências da CBTU-STU/REC para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados quando devidamente identificados e uniformizados.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 8.13.** Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a repetição ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal.
- 8.14.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais.
- 8.15.** Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional, solicitando sua substituição quando for o caso.
- 8.16.** Ordenar a imediata retirada do local, e consequente substituição, daquele empregado que estiver sem uniforme, crachá, dificultar a fiscalização do seu serviço ou cuja permanência na área, a critério da CBTU-STU/REC, seja inconveniente.
- 8.17.** Fiscalizar diariamente, a realização dos serviços, emitindo relatórios para orientação e melhoria dos aspectos operacionais e comerciais, objeto deste Termo de Referência.
- 8.18.** Prover os locais para armazenamento de Materiais, Produtos e Equipamentos, bem como banheiros e vestiários para os empregados da CONTRATADA.
- 8.19.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de fazer uma visita ao escritório da CONTRATADA, para verificar o seu completo funcionamento e capacidade técnica.
- 8.20.** Formalizar através de termos aditivos os acréscimos o reduções dos serviços, sem que haja no caso de redução qualquer direito de indenização à CONTRATADA.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.21. A CONTRATANTE não pagará qualquer adicional ao preço estipulado nesse Termo de Referência de eventual prestação de serviços extras ou noturnos, já incluídos no escopo dos trabalhos, pois os horários de trabalho devem ser rigorosamente obedecidos pela CONTRATADA.

8.22. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elementos de ligação com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objeto deste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

8.23. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venha a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados na Prestação de Serviços com disponibilidade de mão de obra exclusiva, para atender as demandas da CBTU/STU-REC - Companhia Brasileira de Trens Urbanos/Superintendência de Trens Urbanos do Recife, com qualidade.

9.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.3. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.4. Prestar esclarecimento a CBTU-STU/RECIFE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

9.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

9.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na contratação, devendo a CONTRATADA manter sempre atualizado no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, a Certidão Negativa do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Regularidade da Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Receita Federal), CEIS E CADIN;

9.7. Nomear um Gestor responsável pelos serviços, com a missão de garantir continuidade e o bom andamento dos mesmos, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e comparecendo à CBTU-STU/RECIFE sempre que solicitado, capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

9.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.9. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o Estabelecido.

9.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE OU A TERCEIROS, decorrentes da execução do contrato.

9.11. Prestar esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio do preposto indicado pela CONTRATADA para supervisão dos serviços, ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.12. Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço da STU/REC, devidamente uniformizados, fornecendo a seus empregados crachás de identificação funcional para uso sobre o uniforme, de forma bem visível, contendo o nome da empresa prestadora do serviço, com a expressão "A SERVIÇO DA CBTU - STU/REC", nome do empregado (a), cargo.

9.13. Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer profissional que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da STU/REC ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

9.14. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 9.15.** Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- 9.16.** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da STU/REC.
- 9.17.** Fornecer transporte aos seus empregados nos dias de greve, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 9.18.** Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da STU/REC, aos seus empregados e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos.
- 9.19.** Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, CPF, inclusive nos casos de substituição.
- 9.20.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.21.** Fornecer os serviços com qualificação e experiência adequados à função, procedendo ao treinamento e/ou reciclagem quando necessário.
- 9.22.** Ministrar orientação suficiente aos executantes dos serviços, sempre que se fizer necessário.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.23. Cobrir ausências por qualquer motivo de seus empregados com outros de mesma função devidamente habilitados, sob pena de desconto no pagamento mensal correspondente à unidade de serviço/dia.

9.24. Abrir e manter disponível para todos os empregados conta em banco para recebimento do salário e demais proventos.

9.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho nas áreas da Administração.

9.26. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que sairão de férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.

9.27. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo o sábado, os salários dos empregados e demais obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

9.27.1. § 2º Será autorizada a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, assim como o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela CONTRATADA, quando houver retenção de faturas por inadimplência. (RILC Art. 212 - II).



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.28. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales transporte e vales refeição.

9.29. A CONTRATADA não poderá fazer veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

9.30. Observar a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) e o contrato administrativo quanto ao valor mínimo de pagamento de salário dos empregados.

9.31. Efetuar pagamento de eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

9.32. Observar a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos na legislação trabalhista.

9.33. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Realizar perícia para verificar se existem condições insalubres e/ou perigosas nos serviços contratados emitindo respectivo laudo assinado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do trabalho, no máximo até dez dias após a assinatura do Contrato. O custo deste Laudo Pericial, não terá ônus para CONTRATANTE.

9.34. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual –

EPI's previstos na legislação trabalhista vigente.

9.35. A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso de uniformes e EPI's pelos seus empregados, devendo notifica-los da necessidade do uso.

9.36. Pelo descumprimento do uso de uniformes e EPI's cabe a aplicação das penalidades para a contratada previstas no item SANÇÕES.

9.37. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato, inclusive quando da rescisão do contrato de trabalho dos empregados.

9.38. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

9.39. A CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato ou quando solicitado, deverá autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica.

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.41. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

9.42. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas

(art. 58 da Lei 13.303/2016).

9.43. Apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos

seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos

sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da

apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos

da Lei nº 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no

período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no

período.

9.44. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados

satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

9.45. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável

pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços

pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

9.46. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as

ocorrências existentes, permitindo a CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.

9.47. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados.

9.48. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE estoque suficiente do material exigido para

execução do serviço em todos os postos.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.49. Substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos,

devendo haver autorização formal da CONTRATANTE.

9.50. Dotar os equipamentos elétricos de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena

de responsabilidade.

9.51. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem

confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de

serviço.

9.52. Fornecer 2 (dois) jogos de uniformes, sendo 01 (uma) Bota e 02 (duas) Camisas e 02 (duas)

Calças, para cada empregados, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

9.53. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Região Metropolitana do Estado de

Pernambuco, com CNPJ. Caso não possua, deve providenciar a instalação, no prazo de 60 dias após

a assinatura do CONTRATO.

9.54. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade

local da prestação dos serviços ou Região Metropolitana do Recife.

9.55. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não

manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.56. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.57. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.58. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.59. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste CONTRATO.

9.60. Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

9.61. É vedada a presença, nos locais de trabalho, de empregados trajando roupa distinta do uniforme, calçando chinelo ou qualquer calçado considerado inadequado pela CONTRATANTE.

9.62. Manter rigorosamente em dia os pagamentos dos serviços, das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de seus empregados, apresentando mensalmente à CONTRATANTE, os comprovantes nominais de recolhimento do FGTS, INSS, PIS/PASEP e folha de pagamento relativo ao serviço do mês imediatamente anterior, condicionando o recebimento da fatura relativa.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.63. Apresentar mensalmente a relação nominal assinada por cada empregado, comprovando o recebimento do vale transporte e vale alimentação.

9.64. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

9.65. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

9.66. Dos Materiais, Produtos e Equipamentos:

9.66.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e equipamentos de qualidade, necessários à realização do serviço contratado, observando a vida útil e quantidade mensal estabelecidas na composição de preços.

9.66.2. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e fardamentos a todos os empregados, observando a vida útil e quantidade estabelecida na composição de preços.

9.66.3. Transportar, entregar e armazenar os materiais, produtos e equipamentos à execução dos serviços contratados, para os locais determinados pela CONTRATANTE, arcando com as despesas decorrentes e responsabilizando-se, inteira e exclusivamente, pelo zelo e eventuais perdas ou extravios.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.66.4. A relação dos Materiais, Produtos e Equipamentos apresentada pela CONTRATADA poderá ser modificada pela CONTRATANTE, inclusão e exclusão, visando uma melhor qualidade nos serviços sem nenhum ônus ao preço.

9.67. Das Características Dos Serviços

9.67.1. Deverão executar os serviços contratados dentro das características, filosofias operacionais e do melhor padrão de qualidade técnica do sistema CBTU-STU/RECIFE, com aprovação da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos administrativos, operacionais e de pessoal necessários à completa execução dos mesmos.

9.67.2. Atender imediatamente as observações/reclamações da CONTRATANTE concernentes à execução dos serviços, principalmente as referentes à disciplina do seu pessoal, horários de trabalho, entrada/saída e cumprimento de prazos.

9.67.3. Instruir convenientemente o seu pessoal, de maneira a garantir os menores consumos da água e energia elétrica, no decorrer da execução dos serviços.

9.67.4. Comunicar, por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, pela execução dos serviços.

9.67.5. A CONTRATADA deverá ativar e desativar os sinais sonoro e luminoso, abrir e fechar portões ou cancelas para o controle de acesso, conforme objeto deste termo



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

de referência, ficando os demais serviços do posto sobre responsabilidade da CBTU-STU/REC.

9.67.6. Substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE.

9.68. Do Pessoal

9.68.1. Submeter à aprovação da CONTRATANTE os nomes dos empregados designado para todos os cargos do Contrato, bem como seus substitutos em eventuais ausências dos titulares, bem como, deverá possuir um empregado como Supervisor ou equivalente para tratar com os Gestores e Fiscais para o bom desempenho do contrato, sendo este custeado pela CONTRATADA.

9.68.2. Fornecer mensalmente a lista dos empregados por ordem alfabética, com número do PIS/PASEP, que prestaram serviços no mês anterior, em caso de demissão, comprovar o pagamento das devidas indenizações conforme legislação vigente.

9.68.3. Os empregados da CONTRATADA deverão, sob pena de não ser permitido prestarem serviços durante o turno, estar uniformizados, com identificação funcional (crachá com foto aprovado pela CONTRATANTE), usar calçado e/ou equipamento de proteção individual (EPI) adequado ao tipo de limpeza a ser realizada, conforme especificações do Plano Básico de Segurança.

9.68.5. Em caso de acidente no trabalho providenciar o transporte e a assistência médica do seu pessoal, arcando com as despesas decorrentes; a CONTRATANTE poderá encarregar-se



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

destes serviços cobrando posteriormente com base nas notas apresentadas e estimativas de custos.

9.68.6. Na apresentação dos comprovantes de pagamentos bancários das “Guias da Previdência Social e Guia de Recolhimento do FGTS”, deverão ser apresentadas as vias originais pagas (autenticadas pelo agente recebedor do pagamento) e suas cópias, para serem autenticadas pelo fiscal e gestor do CONTRATO, bem como as relações, cópias e originais sem rasuras ou emendas, dos empregados do CONTRATO, relacionados ao pagamento destas “Guias”. As cópias ficarão no arquivo dos Gestores do CONTRATO da CBTU.

9.68.7. Encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.

9.68.8. A CONTRATADA deverá manter o quadro mínimo necessário, em cada turno e posto de trabalho.

9.68.9. A CONTRATADA deverá manter supervisão direta nos turnos (manhã, tarde e noite) sobre seus empregados, tendo em vista a realização dos serviços objetos desse termo de referência bem como para contato com a CBTU;

9.68.10. Os empregados da CONTRATADA só terão acesso gratuito a Estação (áreas livre e paga) que estiver trabalhando e no horário escalado, ou quando estiver se dirigindo ao Edifício-Sede por determinação da Contratante;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.70. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela CBTU.

9.70.1. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:

9.70.1.1. Código de Ética:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>

9.70.1.2. Código de Conduta e Integridade:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view>

9.70.1.3. Política de Transações com Partes Relacionadas:

<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativo/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas-cbtu.pdf/view>

9.71. Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária

semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

9.71. Responder pela disciplina de seus empregados, objetivando manter conduta apropriada com companheiros, pessoal e usuários da contratante.

9.71. Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado seu cuja presença seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.71. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima escritos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços solicitados.

9.72. Deveres e Disciplina Exigidos

9.72.1. Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades objeto deste CONTRATO, além de fornecer a CBTU, antes do início das atividades, e conforme legislação, às seguintes documentações:

9.72.1.1. Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores.

9.72.1.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função.

9.72.1.3. Fichas de recibo de EPI's com respectiva CA e treinamento de uso correto (NR 6).

9.72.1.4. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.72.1.5. Demais documentos exigidos pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho

da CBTU.

9.73. Colocar pelo menos um supervisor responsável pelo acompanhamento dos serviços, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, com a missão de fiscalizar a perfeita execução dos trabalhos solicitados e acompanhar a supervisão da CONTRATANTE, quando da autuação por serviço executado abaixo do padrão estabelecido.

9.74. Comunicar, por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da CONTRATANTE, pela execução dos serviços.

9.75. Por tratar-se de serviço que envolve SEGURANÇA DE TRÁFEGO, a contratada deverá manter em seu quadro de empregados um engenheiro de Tráfego devidamente habilitado para atender demandas que evitem eventuais acidentes.

9.76. São Expressamente Vedadas à CONTRATADA:

9.76.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

9.76.2. Retirar os equipamentos das dependências da CBTU/STU-REC, salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATANTE a autorização prévia.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.76.3. Se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

9.76.4. Deixar de proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

9.77. A CONTRATADA deverá ativar e desativar os sinais sonoro e luminoso, abrir e fechar portões ou cancelas para o controle de acesso, conforme objeto deste termo de referência.

9.78. Realizar perícia para verificar se existem condições insalubres e/ou perigosas/periculosa nos serviços contratados emitindo respectivo laudo pericial (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT) assinado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como apresentar o documento referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, no máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O custo deste Laudo Pericial, não terá ônus para contratante.

9.79. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.80. Apresentar cópia dos seguintes documentos conforme prazos previstos em lei:

9.80.1. Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os empregados, lotados no referido Contrato;

9.80.2. Relação de Equipamento de Proteção Individual – EPI por função;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.80.3. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

9.80.4. Cópia de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT das funções.

9.81. Deverão executar os serviços contratados dentro das características, filosofias operacionais e do melhor padrão de qualidade técnica do sistema CBTU/STU-REC, com aprovação da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos administrativos, operacionais e de pessoal necessário à completa execução dos mesmos, não podendo acarretar qualquer dificuldade, interrupção ou prejuízo ao andamento normal das atividades desenvolvidas nos postos de serviços;

10) REMUNERAÇÃO

10.1. A referência para remuneração será o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho do respectivo sindicato da categoria, conforme a área de abrangência da localização dos postos.

10.2. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da categoria.

11) UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão CONTRATANTE, deverão ser distribuídos e substituídos a cada seis meses, mediante aprovação da gestão do Contrato e de acordo



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalhadores, sem qualquer

repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens a seguir:

11.1.1. O uniforme deverá compreender, conforme Planilha Anexa nos insumos.

11.1.2. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas,

devendo a CONTRATADA submeter, previamente, o modelo, cor e qualidade de cada peça

para aprovação da CONTRATANTE, estando resguardado o seu direito de exigir a substituição

daqueles considerados inadequados.

11.1.3. O custo com os uniformes não poderá ser descontado dos empregados da

CONTRATADA.

11.1.4. A CONTRATADA não poderá redistribuir uniformes entre os empregados após

o primeiro uso.

12) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O Prazo de Execução do Serviço terá duração de 12 (doze) meses, a partir da OEX (Ordem de Execução), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mais 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, em conformidade com o contrato:

12.3.1. Os serviços foram prestados regularmente;

12.3.2. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

12.3.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

12.3.4. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

13) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o pagamento será feito mensalmente obedecendo-se às medições emitidas pela fiscalização do contrato.

13.2. O primeiro e último pagamentos das faturas do contrato poderão ocorrer de forma proporcional, conforme a quantidade de dias de prestação de serviço no mês, de forma a ser pago cada mês individualmente.

14) CLÁUSULA DE FORÇA MAIOR

14.1. Contrato deverá prever cláusula de força maior que defina responsabilidade quanto à questão de paralisações por greve e aquelas definidas por lei.

14.2. No caso de greve do pessoal da CONTRATANTE, o serviço prestado pela CONTRATADA deverá ser mantido.

15) GARANTIA

15.1. Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do inciso V, do art. 69 e art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, devendo a CONTRATADA providenciar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, renovável por igual ou sucessível período. O percentual da Garantia é de 5% no valor do contrato, levando em consideração a importância da segurança do tráfego de veículos rodoviários e rodoviários que transitam nas Passagens de Nível.

15.1.1. As demais disposições sobre garantia de execução estarão previstas na minuta de Contrato, que é anexo ao instrumento convocatório.

16) CONFIDENCIALIDADE

16.1. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.

17) CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA CONTRATADA

17.1. Esta empresa deverá ser registrada nos órgãos de classe que venha a atender as condições contratuais, deverá ter Registro do Conselho Regional de Administração, possuir um escritório filial ou sede na cidade de execução dos serviços, no caso, Recife ou Região Metropolitana, ter documentação comprobatória através do contrato social e possuir autonomia para resolver todos os problemas de seus funcionários e do contrato.

17.2. Em razão da necessidade da quantidade de postos contratados, bem como frequência das entregas de materiais para Prestação dos Serviços, de entrevistas para seleção de empregados, reuniões, treinamentos, resolução de problemas administrativos e eventuais pagamentos numerários, é fundamental a CONTRATADA manter no local da prestação dos Serviços escritório para resguardar a boa Prestação do Serviço.

17.3. Caso não possua escritório na Região Metropolitana do Recife, a CONTRATADA deverá instalar escritório na Região Metropolitana do Recife, a ser comprovado n prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

18) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

18.2. A proposta deve ser apresentada com os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, número de telefone, nome completo do representante e CPF.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.3. No preço total do objeto deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

18.4. Reforçando o item acima, o licitante formulará proposta já considerada e inclusa no preço os tributos, tarifas e taxas, inclusive despesas referentes à remoção de equipamentos, peças de substituição necessária, insumos, fretes, utilização de ferramentas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

18.5. O valor global da proposta será aquele resultante do produto do valor mensal fixo vezes o número de meses contratados 12 (doze) meses, conforme fórmula abaixo:

$$\text{18.5.1. } \text{VGP} = \text{VM} \times 12 \text{ (doze) meses} \quad (\text{VGP} - \text{valor global da proposta} = \text{VM} - \text{valor mensal})$$

18.6. O licitante deverá considerar em sua proposta todas as obrigações advindas da execução do contrato, contidas neste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

18.7. Os valores das propostas OBRIGATORIAMENTE deverão ser iguais ou inferiores ao custo estimado pela CBTU/STU-RECIFE.

18.8. Os preços foram cotados em empresas estabelecidas na Região Metropolitana do Recife - PE, e refletem, perfeitamente, os preços praticados atualmente no Estado, para o mesmo serviço objeto da presente licitação.

18.9. A licitante vencedora deverá apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, conforme modelo constante dos Anexos do Edital para a prestação dos serviços, que servirá



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

para possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

18.9.1. As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada item que venha a ser cotado) deverão ser preenchidas indicando o preço unitário e os totais, conforme especificações deste Termo de Referência.

18.9.2. Os preços unitários e totais serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive.

18.9.3. Para composição da proposta deverão ser observados, sempre no que couber, entre outros aspectos, custo do salário normativo, custos adicionais que repercutam, direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vales-transportes, vales-alimentação ou outros benefícios legais concedidos, treinamentos; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta.

18.10. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o material, uniforme, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências edilícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

18.11. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelo Sindicato da respectiva categoria.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.12. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho.

18.13. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.14. Os preços deverão ser desdobrados em suas composições básicas, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, leis sociais, vale-transporte, vale-refeição/alimentação, EPI's, etc., conforme roteiro apresentado na planilha de composição do preço desse Termo de Referência.

18.15. O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

18.16. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na Lei nº 13.303/2016.

18.17. O tipo de assistência médica e odontológica oferecido aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de Obra).



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

18.18. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale-alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

18.19. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem resultará na desclassificação da proposta.

18.20. Não há previsão de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência.

18.21. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

18.22. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CBTU/STU-REC, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

18.23. O salário-base e os demais benefícios de cada profissional deverão ser definidos com base nas disposições constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

18.24. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).

18.25. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário nº 2.647/2009).

18.26. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

18.27. A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

18.28. Considerando-se as determinações do TCU, a eventual inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, juntamente a



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento dela ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.

18.29. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU, ratificado pela Assessoria Jurídica desta CBTU/STU-REC, deverão estar contemplados no percentual de “Despesas Operacionais/Administrativas” (“Demais Componentes”).

18.30. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU 797/2011 – Plenário.

18.31. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato da Categoria, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

18.32. Na apresentação da proposta final, e de modo a garantir a Administração Pública e proteger o trabalhador terceirizado, será exigido que o licitante entregue junto à proposta de preços uma declaração/carta informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta.

19) CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências do Edital.

19.2. O Regime de Execução Contratual será Empreitada por Preço Global.

20) REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICA

20.1. O atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

20.2. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) seja descrito, detalhadamente, que prestou ou esteja prestando, a contento, serviços de contratação de provisão na gestão de mão de obra de dedicação exclusiva. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados serão de forma taxativa e cumulativa.

20.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, 09 (nove) postos, a prestação dos serviços dos postos de trabalho, considerando o quantitativo de postos pretendidos, o quantitativo mínimo a ser comprovado pelas licitantes deverá ser equivalente ao



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

pretendido, conforme subalínea C.2, da alínea C, do item 10.6 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, combinado com o art. 143 do RILC/CBTU.

20.4. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 02 (dois) anos.

20.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item acima, não havendo obrigatoriamente de os dois anos serem ininterruptos.

20.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

20.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

20.8. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CBTU-STU/REC possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

20.9. A CBTU/STU-REC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

20.10. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

20.12. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1. O não cumprimento das obrigações contratuais incidirá as sanções administrativas previstas nos Artigos 82 e 84 da lei 13.303/2016 e suas alterações, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC.

21.2. No caso de inexecução parcial do serviço, a multa compensatória respeitada o limite estabelecido no CONTRATO, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme tabelas exemplificativas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	0,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	0,8% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITE	DESCRIÇÃO	GRA
M		U
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuênciá prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITE	DESCRIÇÃO	GRA
M		U
1	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
2	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
3	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
5	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato.	01
6	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

21.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometarem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- **Advertência;**
- **Multa, nos seguintes termos:**

1) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido;

2) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

3) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia

da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia

decorrido;

4) Pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como

recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da

rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

21.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.5. A aplicação da sanção de advertência tem caráter subsidiário e será cabível apenas quando não for hipótese de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

21.7. Demais penalidades estão previstas no instrumento CONTRATUAL e no EDITAL.

22) VISITA TÉCNICA (IN LOCO)

22.1. As empresas interessadas em participar da licitação **poderão** proceder à **vistoria** nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO **do Termo de Referência**, até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas ou da realização do pregão eletrônico, em conformidade com o item 3.3 do anexo VII-A, da



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

IN nº 05/2017 do MPDG, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

22.2. A vistoria **deverá** ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 16:30h, na Coordenadoria Operacional de Técnica – COTEC através do Telefone 2102 – 8527 ou 2102 – 8650 devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

22.3. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as **licitantes** cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

23) EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

23.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Código Civil brasileiro, artigo 393.

23.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

23.3. Cessado o impedimento, retoma-se a execução do contrato, prorrogado o respectivo prazo de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à CONTRATANTE, se essa



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

paralisação tiver sido superior a 10 (dez) dias, a faculdade de rescindi-lo nos termos deste instrumento.

24) DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.2. A CBTU/STU-RECIFE poderá alterar este Contrato, unilateralmente ou de comum acordo com a CONTRATADA, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

24.3. A CBTU/STU-RECIFE se reserva o direito de fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, bem como, de aplicar sanções motivadas pela sua inexecução total ou parcial.

24.4. O presente Contrato é intransferível, sem o consentimento expresso da CBTU/STU-RECIFE.

24.5. A orientação dos serviços contratados será feita por funcionário credenciado pela CBTU/STU-RECIFE.

24.6. A CBTU/STU-RECIFE exercerá ampla fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, devendo a mesma, ou qualquer preposto por ela autorizado, ter acesso às instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo.

24.7. Todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos que sejam ou venham a ser definidos, em ocorrências direta ou indireta do presente Contrato e de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.8. Não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, devido ao objeto desta licitação enquadrar-se naqueles indicados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20.^a Vara do Trabalho, no Distrito Federal.

24.8.1. O Serviço em questão trata de contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços de limpeza, copeira, jardinagem e recepcionista, diante de suas características implicam em relação de subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade entre o empregado e a futura empresa prestadora do serviço de mão de obra terceirizada contratada.

24.9. Deve ser indicado Preposto através de Procuração com plenos poderes de solucionar questões vinculadas ao contrato de serviço, e assuntos trabalhistas, que se reportará aos Gestores e Fiscais do Contrato da CBTU/STU-RECIFE.

24.10. A CONTRATADA deverá manter escritório na Capital ou Região Metropolitana da Prestação do Serviço, com telefone, acesso a correio eletrônico e representante disponível para atendimento às demandas da CBTU/STU-RECIFE.

25) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

25.1. Qualquer comunicação entre as partes contratantes deverão ser encaminhadas para:

CONTRATANTE

CBTU – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE – STU/RECIFE



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Rua José Natário, 478, Areias – Recife – PE – CEP: 50.900.005

CONTRATADA

26) GESTORES E GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Cada uma das partes contratantes nomeará um gestor e um fiscal no prazo de 10 (dez) dias que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, tratando das pendências e levando-as às autoridades competentes, para dirimi-las caso se faça necessário.

26.2. As atividades de gestão, fiscalização e supervisão competem à CBTU/STU-REC, cabendo ao CONTRATADO à indicação de representante (preposto).

26.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

26.4. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa.

26.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

26.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

26.7. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados, podendo para isso:

26.7.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.7.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a

preservar todo e qualquer direito da CBTU-STU/REC.

26.7.3. O Fiscal exercerá o controle da execução dos serviços contratados, dando ciência à

CONTRATADA das faltas ou defeitos observados, para a imediata regularização.

26.7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

26.7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas

as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

26.7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

26.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.7.11. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais setorial e técnico do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

26.7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

26.7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

26.7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26.7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26.8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.8.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

26.8.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

26.8.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

26.8.22.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

26.8.22.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

26.8.22.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.8.22.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

26.8.22.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

26.8.22.1.1.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf).

26.8.22.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

26.8.22.1.2.1. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

26.8.22.1.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

26.8.22.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

26.8.22.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.8.22.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado,

a critério da Administração contratante.

26.8.22.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês dos

serviços, em que conste como tomador a parte contratante.

26.8.22.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer

mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de

recibos de depósitos bancários.

26.8.22.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-

transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força

de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer

mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

26.8.22.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de

treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

26.8.22.1.3.6. Carteira Nacional e Habilitação dos motoristas, inclusive

eventuais, com anotação EA – Exerce Atividade Remunerada.

26.8.22.1. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da

extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no

prazo definido no contrato:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.8.22.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

26.8.22.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

26.8.22.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

26.8.22.1.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

26.8.22.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados nos itens acima deverão ser apresentados.

26.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.10. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa.

26.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

26.12. A execução do Contrato, ou seja, a operacionalização dos serviços será realizada pela Coordenadoria Operacional de Segurança e Serviços da CONTRATANTE.

26.13. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

26.14. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscais designados, podendo para isso:

26.15. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

26.16. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a

preservar todo e qualquer direito da CBTU-STU/REC.

26.17. Ordenar a retirada imediata do local, bem como a substituição de empregado da

CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou

cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

26.18. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados comprovando a veracidade do

registro de função profissional.

26.19. O Fiscal exercerá o controle da execução dos serviços contratados, dando ciência à

CONTRATADA das faltas ou defeitos observados, para a imediata regularização.

27) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

27.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

27.2. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências do Edital, na seguinte forma:

27.2.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante CBTU/STU-REC pelos atos praticados pelo consórcio,



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

27.2.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

27.2.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

27.2.3.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

27.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

28) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

28.1. Critérios de Medição e Pagamento:

28.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

28.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- 1.** Não produzir os resultados acordados;
- 2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

28.4. O Acordo do Indicador de Medição de Resultado (IMR) a ser utilizado consiste na avaliação da atividade realizada no posto de serviço consubstanciado no preenchimento da tabela a seguir, com base nas obrigações da CONTRATADA.

28.5. Tal medição ocorrerá com periodicidade mensal e avalia aspectos qualitativos e quantitativos.

28.6. O critério para definição da nota será o somatório das notas atribuídas aos itens dos serviços a realizar e a nota máxima total atribuída ao serviço será 20 (conforme tabelas abaixo).

28.7. Cada item terá uma nota (que representa seu peso na prestação do serviço) que o fiscal deverá atribuir, mensalmente, mediante observação das atividades.

28.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

28.8.1. A cada pagamento será aplicado, para verificação da qualidade no

procedimento de recebimento do objeto da prestação do serviço, o IMR.

28.9. A nota atribuída pelo Fiscal será dada em números com 1 (uma) casa decimal, conforme quadro abaixo.

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

GRAU DE RELEVÂNCIA	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
02	0,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
03	0,4% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
04	0,6% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
05	1,2% POR DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

INFRAÇÃO

SEQ.

DESCRIÇÃO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

1

Dar causa a situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.

5

2

Suspender ou interromper ou recusar-se a executar o serviço previsto em Contrato e requisitado.

4

3

Manter preposto, representante sem a qualificação especificada em Contrato.

3

4

Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, dentro do que está especificado no

Termo de Referência ou Contrato.

2

5

Deixar de substituir o empregado faltoso.

1

6

**Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Contrato, após reincidência formalmente notificada pelo
órgão fiscalizador, por ocorrência.**



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

3

7

Deixar de indicar e manter durante a execução contratual o preposto ou representante previsto no Termo de Referência e do Contrato.

1

Indicador

01 – Adequação dos Serviços Prestados

Item

Descrição

Finalidade

Cumprimento dos serviços relacionados no item Obrigações da CONTRATADA.

Meta a cumprir

100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.

Instrumento de medição

Planilha de controle dos serviços executados.

Forma de acompanhamento

Realização constante de checklist, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados no Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.

Periodicidade

Mensal

Mecanismo de cálculo

- O critério para definição da nota será o somatório das notas atribuídas aos itens dos serviços a realizar;
- A nota máxima total atribuída ao serviço será 20, conforme tabela abaixo;
- Cada item terá uma nota (que representa seu peso na prestação do serviço) que o fiscal deverá atribuir, mensalmente, mediante observação das atividades.
- A nota atribuída pelo Fiscal será dada em números com 1 (uma) casa decimal, conforme quadro abaixo.

Início de Vigência

Data do início da execução dos serviços

Faixas de Ajuste no Pagamento

- Nota acima de 18 = recebimento de 100% da fatura;
- Nota entre de 17,1 e 18 = recebimento de 95% da fatura;
- Nota entre de 16,1 e 17 = recebimento de 90% da fatura;
- Nota entre de 15,1 e 16 = recebimento 80% da fatura.
- Nota entre de 12,1 e 15 = recebimento 70% da fatura.

Sanção

No caso de nota abaixo ou igual a 12 deverá ser instaurado Processo Sancionador objetivando o encerramento do contrato, em razão de inexecução parcial do objeto contratado.

Observações

- O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.
- A Medição das atividades ocorrerá mensalmente, e o fiscal deverá manter consigo controles das ocorrências que justifiquem a atribuição de suas notas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Empresa:

Mês de Referência:

Serviço: CONTROLE DE PASSAGEM DE NÍVEL EM CRUZAMENTO RODO FERROVIÁRIO

Item
Descrição
NOTA
Referência Máxima

1

Os recursos empregados em função da quantidade e da formação profissionais exigidas estão de acordo com o contratado?
(pontuação 0,1 a 1)

1

2

O prazo para realização dos serviços (ou atendimento à demanda) está de acordo com o contratado? **(pontuação 0,1 a 2)**

2

3

Os serviços foram prestados de acordo com a rotina/programação de execução estabelecida? **(pontuação 0,1 a 1)**

1

4

A contratada manteve permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação dos locais onde são executados os serviços? **(pontuação 0,1 a 2)**

2

5

Os materiais, equipamentos (segurança e administrativa) e pessoas estão sempre alocados nos locais adequados para a prestação dos serviços ao objeto contratado?

(pontuação 0,1 a 3)

3

6

Os funcionários prestadores de serviço pela contratada estavam devidamente identificados, por intermédio de uniformes e/ou crachás padronizados?

(pontuação 0,1 a 2)

2

7

Os materiais, e equipamentos utilizados na prestação dos serviços estão de acordo com o contratado? (se a qualidade e quantidade estão de acordo com as especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso)

(pontuação 0,1 a 3)

3

8

Todas demais obrigações previstas no contrato relativas ao cumprimento do objeto do serviço contratado foram cumpridas?

Principalmente pontualidade e assiduidade.

(**Pontuação 0,1 a 2**)

2

9

O público usuário está satisfeito com o serviço? (checar por amostra)

(**Pontuação 0,1 a 2**)

2

10

A execução do serviço está de acordo com o contratado? (quantidade contratada e forma de execução) (**Pontuação 0,1 a 2**)

2

TOTAL

20

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo

Gestor do Contrato

29) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que

compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

29.1.1. A correta, eficaz e eficiente realização, pelo funcionário, das atividades a ser executada.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

29.1.2. O cumprimento da carga horária contratada.

29.1.3. A cortesia de todos os profissionais no trato com todos os envolvidos em sua área de atuação.

29.1.4. A qualidade do atendimento.

29.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

29.1.6. A satisfação do público usuário.

29.1.7. Os mecanismos de comunicação entre a CBTU-STU/RECIFE e a empresa CONTRATADA serão: telefone, e-mail, cartas, ofícios e qualquer outra tecnologia eletrônica disponível durante a execução deste contrato. Para formalização de pedidos de qualquer espécie, serão aceitos somente documentos escritos (e-mail, cartas e/ou ofícios).

Documentos recebidos pelo gestor do contrato poderão ser encaminhados diretamente à empresa, para que tenham suas demandas atendidas.

29.1.8. O serviço será pago de acordo com a quantidade de cargos e seu valor individual.

Desta forma, no caso de aumento ou supressão de postos, o valor do contrato será alterado levando-se em consideração o tipo de posto que esteja sendo acrescentado ou suprimido.

29.1.9. Caso o serviço não esteja sendo prestado a contento, em desconformidade com o estabelecido e acordado entre as partes, além de redimensionamento dos pagamentos, ensejarão penalidades à CONTRATADA e/ou a rescisão unilateral do contrato.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

29.1.10. A empresa CONTRATADA deverá fazer os registros e controles de frequência dos seus funcionários e deverão ser apresentados à CONTRATADA quando da entrega das faturas correspondentes.

30) CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

30.1. Para que seja efetivado o pagamento dos serviços é necessário que as notas fiscais apresentadas venham acompanhadas de:

30.1.1. Comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), CEIS e CADIN.

30.1.2. Também deverão acompanhar as notas fiscais:

30.1.2.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o Artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

30.1.2.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior.

30.1.2.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

30.1.2.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.

30.1.2.5. Pagamento do 13º salário.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

30.1.2.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

30.1.2.7. Realização de exames admissional, demissional e periódicos, quando for o caso.

30.1.2.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem.

30.1.2.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED.

30.1.2.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

30.1.2.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

30.1.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos relativos aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados:

30.1.3.1. Cópia da folha de pagamento dos empregados alocados no serviço.

30.1.3.2. Cópia dos recibos de entrega dos vale - transporte, dos vale refeição e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho.

30.1.3.3. Cópias dos recibos dos pagamentos mensais e de férias, e o pagamento do respectivo adicional de férias, 13º, e, no caso de empregados demitidos, das verbas



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

rescisória; comprovante de efetivo pagamento das verbas acima, ou cópia da guia de

depósito autenticado pelo banco relativa a essas verbas.

30.1.4. A nota fiscal, também, deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

30.1.4.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do § 4º do Art. 31 da lei nº 9.032, de 28.4.1995.

30.1.4.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pelo CONTRATANTE.

30.1.4.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

30.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta; não se admite Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles pertencentes às filiais da CONTRATADA.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

30.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

30.3.1. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

30.4. O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, no Protocolo Central CBTU/STU-REC, situada à Rua José Natário, 478 - Areias - PE - Térreo.

30.5. A Fiscalização do Contrato receberá a Nota Fiscal/Fatura, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e, em não havendo pendência quanto às obrigações, encaminhará a Nota Fiscal/Fatura para o ateste da mesma pelo Gestor do Contrato, com o posterior encaminhamento necessário ao pagamento da mesma.

30.6. Toda a documentação entregue em meio físico deverá ser disponibilizada também em meio digital, devendo ser enviada previamente por e-mail a Fiscalização do Contrato, ou na impossibilidade de envio por e-mail, utilizar outra forma possível de tecnologia de informação.

30.7. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração uma nota fiscal/fatura pelo município onde o serviço foi prestado, discriminada inclusive com os valores dos materiais utilizados no respectivo serviço, (Inciso I, §7º, Art.2º da IN nº 1.234/2012 da RFB para atesto da fiscalização. no protocolo central CBTU/STU-REC, situada à Rua José Natário, 478 - Areias - PE - Térreo, desde que acompanhadas de todos os documentos descritos no Item 16.1 deste Termo de referência.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

30.8. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas e dos comprovantes de quitação das obrigações sociais descritas neste Termo de Referência, após a emissão do memorando de Medição de Aceitação dos Serviços expedido pelo Gestor do Contrato.

30.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à glosa, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

30.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

30.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

30.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderão ser concedidos um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

30.13. Não sendo regularizada a situação da CONTRATADA no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

30.14. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

30.14.1. Não produziu os resultados acordados.

30.14.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a quantidade mínima exigida.

30.14.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

30.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

30.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.16.1. A CONTRATADA regulamente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §5º – B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.16.2. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas medições e/ou nas faturas emitidas e demais documentações exigidas para seu “atesto”, a CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA para que sejam procedidas às devidas correções e o prazo de



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo da CONTRATANTE dos documentos pendentes devidamente corrigidos.

31) REPACTUAÇÃO

31.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 05, de 2017.

31.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos (materiais e equipamentos) necessários à execução do serviço.

31.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

31.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

31.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data

limite para apresentação das propostas constantes do processo.

31.3.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data

do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior.

31.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação

contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar aos novos custos de

mão de obra da categoria profissional.

31.5. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima

fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

31.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá

ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

31.6.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos

decorrentes de mão de obra.

31.6.2. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em

relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

31.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio

ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à

CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de

prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

31.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional com datas base diferenciada, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas das categorias envolvidas na contratação.

31.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

31.10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

31.11. Quando a repactuação referir-se aos custos de mão de obra, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

31.12. Quando a repactuação referir-se aos demais custos a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando- se:

31.12.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

31.12.2. As particularidades do contrato em vigência.

31.12.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada.



31.12.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

31.12.5. Índice específico, setorial, ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

31.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

31.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

31.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

31.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

31.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

31.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

31.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

31.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

31.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

32) REAJUSTE

32.1. Será admitido o reajuste dos preços dos insumos, aplicando-se o Índice de Reajuste – IPCA/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, a pedido da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste, que será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

32.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

32.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajuste do preço do valor remanescente.

33) CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

33.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas no presente Edital.

33.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

33.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

33.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

33.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

33.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário.

33.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias.

33.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

33.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

33.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

33.3.2. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

33.3.3. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

33.3.4. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

33.3.5. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos:

33.3.5.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

33.3.5.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

33.3.5.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

33.3.6. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

34) SUBCONTRATAÇÃO

34.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

34.1.1. A subcontratação é vedada, pois a empresa contratada deve ter capacidade técnica e pessoal para realizar o serviço em sua totalidade, garantindo a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

34.1.2. A fim de garantir a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais, a subcontratação não é permitida, sendo a empresa contratada responsável pela execução integral do serviço.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

34.1.3. A subcontratação é vedada, pois a administração pública precisa ter controle sobre a execução do serviço, garantindo o cumprimento das normas de segurança e qualidade.

34.1.4. A subcontratação não é permitida, pois a administração pública quer garantir a responsabilidade da empresa contratada pela execução do serviço.

34.1.5. A justificativa para não subcontratar o serviço do objeto, visa garantir o controle da qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais, além de aproveitar a economia de escala e a capacidade técnica da empresa contratada.

34.1.6. A empresa CONTRATADA terá um conhecimento mais aprofundado do projeto, o que facilita a identificação e a solução de problemas. A administração ao contratar quer ter certeza de que os serviços de passagem de nível são realizados com a mesma qualidade e padronização, o que pode ser mais difícil de garantir se o serviço for subcontratado para várias empresas.

34.1.7. A subcontratação pode aumentar o risco de acidentes e falhas na execução do projeto, especialmente se a empresa subcontratada não tiver experiência e conhecimento suficiente.

35) REGIME DE EXECUÇÃO

35.1. O Regime de Execução Contratual será Empreitada por Preço Global.

36) SUGESTÃO DE CATSER (CATÁLOGO DE SERVIÇO)

36.1. Controle de Acesso – Bilheteiro – Outros Serviços de Suporte – CATSER 24961.

Ou Controle de Acesso Áreas Operacionais e Restritas – Outros Serviços de Suporte – CATSER 8710.



Órgãos do Governo Legislação Acessibilidade

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

Controle de acesso - bilheteiro



SERVÍCIO

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

UNIDADE

Item de serviço

Voltar

Código	Nome do Serviço	NBS	Ação
24961	Controle de Acesso - Bilheteiro		Adicionar

NATUREZA DA DESPESA

33903701

33909237

37) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

37.1. Deve ser respeitada toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e à sustentabilidade.

37.2. A CONTRATADA deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art. 4.”.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

37.3. Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades objeto deste CONTRATO, além de fornecer a CBTU, antes do início das atividades, e conforme legislação, às seguintes documentações:

37.3.1. Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;

37.3.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido (NR 7);

37.3.3. PPRA (NR 9);

37.3.4. PCMSO (NR 7);

37.3.5. Comprovante de constituição e treinamento da CIPA;

37.3.6. A empresa deve atender aos requisitos de segurança previstos na NR 18;

37.3.7. As atividades em altura devem atender aos requisitos previstos na NR 35;

37.3.8. Registro do SESMT (NR 4);

37.3.9. Fichas de recibo de EPI's com respectivo CA e treinamento de uso correto (NR 6);

37.3.10. Fichas de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) - NR 26;

37.3.11. Comprovantes de treinamentos para atividades específicas (Riscos e Medidas de Controle nas atividades desempenhadas, Rotulagem Preventiva e informações de segurança de produtos químicos, curso de trabalho em altura - NR 35, motosserra e outros aplicáveis);

37.3.12. Laudos de insalubridade e periculosidade nos serviços contratados assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

37.3.13. Realizar perícia para verificar se existem condições insalubres e/ou perigosas nos serviços contratados emitindo respectivo laudo assinado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do trabalho, no máximo até dez dias após a assinatura do Contrato.

O custo deste Laudo Pericial, não terá ônus para CONTRATANTE;

37.3.14. Demais documentos exigidos pela Coordenadoria de Segurança do Trabalho da CBTU.

38) ANEXOS

38.1. ANEXO I – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA.

38.2. ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

38.3. ANEXO III – MAPA DE RISCO.

38.4. ANEXO IV – MANUAL DE TREINAMENTO.

38.5. ANEXO V – MODELO PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.

Paulo Fernando Ribeiro Chaves

Gerência Operacional – Apoio Operacional

Renata Fraga de Melo Costa Alencar

Analista Técnica

Luiz Carlos de Melo Lago

Fiscal Administrativo



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ANEXO I – MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE RENÚNICA À VISITA TÉCNICA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, de direito que a Empresa _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, realizou nesta data _____, Visita Técnica nas dependências da CBTU-STU/RECIFE, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE CONTROLE DE PASSAGENS E ACESSOS DE PESSOAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NAS PASSAGENS DE NÍVEL DO SISTEMA DE TREM DIESEL, LOCALIZADOS NOS CRUZAMENTOS DE ÂNGELO DE SOUZA, SOTAVE, COLIBRI (1 POSTO CADA), MIRINDIBA (2 POSTOS), MARCOS FREIRE, GARAPU E SANTO INÁCIO (1 POSTO CADA) DA LINHA DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. Processo oriundo do Pregão Eletrônico Nº _____, através do seu representante legal _____, inscrito no CPF Nº _____.

Recife, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

CBTU-STU/RECIFE



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

- OBS: a presente declaração deverá vir no DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que declina e/ou renuncia da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2025, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nosso proposto ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a CBTU/STU-REC - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....,de de 2025.

Assinatura do Representante legal



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE CONTROLE DE PASSAGENS E ACESSOS DE PESSOAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NAS PASSAGENS DE NÍVEL DO SISTEMA DE TREM DIESEL, LOCALIZADOS NOS CRUZAMENTOS DE ÂNGELO DE SOUZA, SOTAVE, COLIBRI (1 POSTO CADA), MIRINDIBA (2 POSTOS), MARCOS FREIRE, GARAPU E SANTO INÁCIO (1 POSTO CADA) DA LINHA DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. **Prazo 12 meses.**

Dados da Empresa

Razão Social:

Inscrição no CNPJ:

() ME

() EPP

() Optante Simples

() Demais formas

Endereço:

Telefone/fax/e-mail:

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a partir da Ordem de Execução.

VALIDADE DA PROPOSTA (Mínimo 60 dias)

CONTA-CORRENTE: BANCO (NOME) (CÓD):

AGÊNCIA (CÓD): AGÊNCIA (NOME):

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato e demais atos pertinentes a este Pregão.

Representante Legal da Empresa (NOME):

RG: CPF:

ESTADO CIVIL:

VALOR MENSAL R\$

VALOR GLOBAL (12 MESES) R\$



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE****MINISTÉRIO DAS CIDADES****MAPA DE RISCOS****1. Dados do Processo:**

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE CONTROLE DE PASSAGENS E ACESSOS DE PESSOAS E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NAS PASSAGENS DE NÍVEL DO SISTEMA DE TREM DIESEL, LOCALIZADOS NOS CRUZAMENTOS DE ÂNGELO DE SOUZA, SOTAVE, COLIBRI (1 POSTO CADA), MIRINDIBA (2 POSTOS), MARCOS FREIRE, GARAPU E SANTO INÁCIO (1 POSTO CADA) DA LINHA DIESEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CBTU/STU-RECIFE – COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS DO RECIFE/SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DO RECIFE. <u>Período de 12 (doze) meses.</u>
Nº do Processo:	

2. Fase de Análise:

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

3. Riscos Identificados:

Risco 01:	ATRASO NO SALÁRIO DOS COLABORADORES		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):			

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

INSATISFAÇÃO DOS COLABORADORES.

Ação(ões) Preventiva(s):

MANTER EM DIA O PAGAMENTO DA FATURA.

Responsável:

CONTRATANTE

Ação(ões) de Contingência:

MONITORAR ATRAVÉS DOS COLABORADORES O PAGAMENTO NA DATA ESTIPULADA.

Responsável:

FISCAL DO CONTRATO

Risco 02:

FALTA DO COLABORADOR

Probabilidade: Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano(s):**

PROBABILIDADE DE ATRASO DAS ATIVIDADES.

Ação(ões) Preventiva(s):

MANTER SISTEMA DE INFORMAÇÃO DINÂMICO E EFICAZ.

Responsável:

CONTRATADA

Ação(ões) de Contingência:

MANTER COLABORADOR DE SOBREAVISO.

Responsável:

CONTRATADA

Risco 03:

ATRASOS NOS CRÉDITOS DO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE

Probabilidade: Baixa Média Alta**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano(s):**

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

INSATISFAÇÃO DOS COLABORADORES - NÃO COMPARCER AO TRABALHO.

Ação(ões) Preventiva(s): MANTER EM DIA O PAGAMENTO DA FATURA.	Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: MONITORAR JUNTO A CONTRATADA O CREDITAMENTO NA DATA ESTIPULADA.	Responsável: FISCAL DO CONTRATO

Risco 04:	NÃO PAGAMENTO DA FATURA NA DATA PREVISTA A CONTRATADA		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): IMPACTO NA REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES, ENTREGA DE MATERIAIS, PAGAMENTO DE JUROS E MULTA CONTRATUAIS.			
Ação(ões) Preventiva(s): MONITORAR JUNTO AO FINANCIERO OS RESPECTIVOS CREDITOS.	Responsável: FISCALIZAÇÃO		
Ação(ões) de Contingência: INFORMAR A CONTRATADA PPOSSÍVEIS ATRASOS PARA PRECAUÇÃO.	Responsável: CONTRATANTE		

Risco 05:	NÃO ENTREGA DE MATERIAIS E/OU PRODUTOS DE QUALIDADE INFERIOR, NÃO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM TEMPO HÁBIL.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Dano(s): SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS A CONTENTO PODENDO OCORRER ACIDENTE DE TRÁFEGO.	
Ação(ões) Preventiva(s): GLOSSA NA FATURA E/OU DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS.	Responsável: CONTRATADA
Ação(ões) de Contingência: CONFERIR OS MATERIAIS/PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PERIODICAMENTE.	Responsável: COLABORADOR FISCAL

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
<hr/> Paulo Fernando Ribeiro Chaves GOAPO	<hr/> José Innocêncio de A.de Araújo GOEST	<hr/> Luiz Carlos de Melo Lago GOAPO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ANEXO IV – MANUAL DE TREINAMENTO

PASSAGEM DE NÍVEL

INTRODUÇÃO

Caros controlistas, este conteúdo tem por finalidade passar todas as informações, definições, procedimentos e condições de segurança necessária, ao tráfego de veículos sobre a via ferroviária e rodoviária nas passagens de nível (PN). Reforçar os ensinamentos feitos em treinamento. São de extrema importância que seja seguida a risca todas as regras aqui existentes.

1. PASSAGEM DE NÍVEL

É uma área da via-férrea especialmente controlada com segurança, que permitem a passagem dos veículos rodoviários por sobre a via-férrea.

1.1. ÁREA DE UMA PN

1.1.1. Compreende-se como todo espaço permitido para que os veículos rodoviários ultrapassem a via-férrea de acordo com as necessidades ferroviária.

1.2. PASSAGEM DE NÍVEL DA LINHA SUL

1.2.1. Atualmente trabalhamos com as seguintes passagens de nível – PN's:

Marcos Freire, Ângelo de Souza, Sotave, Colibri, Mirindiba, Garapu, Santo Inácio e quando necessário, as passagens de nível Aeroporto (cruzamento com a Av. Mascarenhas de Moraes) e José Rufino (entrada da oficina diesel).



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

1. PN MARCOS FREIRE (PN8) - (KM 4+534) - Estação mais próxima: Marcos Freire;
2. PN ÂNGELO DE SOUZA (PN9) - (KM 12+242) - Estação mais próxima: Ângelo de Souza;
3. PN SOTAVE (PN10) - (KM 13+345) - Estação mais próxima: Ângelo de Souza;
4. PN COLIBRI (PN11) - (KM 14+200) - Estação mais próxima: Pontezinha;
5. PN MIRINDIBA (PN12) - (KM 15+945) - Estação mais próxima: Pontezinha;
6. PN GARAPU (PN16) - (KM 24+750) - Estação mais próxima: Santo Inácio;
7. PN SANTO INÁCIO (PN17) - (KM 25+200) - Estação mais próxima: Santo Inácio;

1.3. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE UMA PASSAGEM DE NÍVEL – PN

1.3.1. TRANSCEPTOR PORTÁTIL E CARREGADOR DE BATERIA.

1.3.1.1. Todas as PN's são equipadas com um transmissor portátil (TP), usados para fazer comunicações entre PN's e Estações. Sendo este o único meio de comunicação entre eles disponibilizados pela empresa. É de extrema importância o uso e conservação do mesmo, por ser um equipamento caro os cuidados com o TP são essenciais e de total responsabilidade dos que os usam.

1.3.1.2. Obs: o carregador dos TP's deverá ser usado com atenção especial, quando carregamos os TP's o mesmo deverá ser mantido desligado para não sobrecarregar a sua bateria após o carregamento retiramos o carregador da tomada, fazendo assim conservaremos a vida útil dos equipamentos.

1.3.2. LIVRO REGISTRO DE OCORRÊNCIA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

1.3.2.1. Usados pelo Controlista para registrar todas as ocorrências existentes durante

seu período de trabalho, devendo ser conferido em todas as passagens de serviços.

1.3.2.2. Obs.: Qualquer alteração nas dependências das PN's, o Supervisor do horário deverá ser imediatamente informado.

1.3.3. LANTERNA

1.3.3.1. Usadas no período noturno ou quando a luminosidade do local estiver prejudicada, tem por finalidade, chamar a atenção e parar todos os veículos e pedestres que estejam trafegando próximas as passagens de nível. É um equipamento indispensável.

1.3.4. BANDEIRA

1.3.4.1. Usadas no período diurno ou noturno, dependendo das necessidades, tem por finalidade chamar a atenção e parar todos os veículos e pedestres que trafegam próximo as passagens de nível. É um equipamento indispensável.

1.3.5. PAINEL DE CONTROLE DE SINALIZAÇÃO

1.3.5.1. Localizado na parte interna das guaritas tem por finalidades acionar todos os dispositivos sonoros, luminosos e cancelas da referida PN.

1.3.5.2. Obs.: as cancelas hoje são acionadas através de controles remotos.

1.3.6. PROGRAMAÇÃO HORÁRIA (PH)



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

1.3.6.1. Geralmente fixadas nas paredes internas das PN's, contendo nelas prefixos e horários previstos dos trens, tem por finalidade orientar os controlistas quanto à aproximação dos trens nas passagens de nível.

1.3.6.2. Obs.: A programação horária (PH) está anexada na apostila.

1.3.7. RELÓGIO DE PAREDE

1.3.7.1. É utilizado pelo controlista para seguir a (PH), durante seu período de trabalho, o horário deverá estar em sincronia com o horário da estação mais próxima, seguindo o horário padrão do Centro de Controle Operacional – CCO.

1.3.8. GUARITA

1.3.8.1. Local determinado pela empresa para o controlista desempenhar suas funções, sendo elas posicionados sempre próximas das passagens de nível, todas elas equipadas com banheiros, armários, birô fixo ou móvel, luzes internas e externas, cancelas ou portões e todo material necessário para abertura e fechamento das barreiras.

2. BARREIRAS

São dispositivos utilizados para interromper o tráfego de veículos rodoviários sobre a via-férrea na passagem de um veículo ferroviário. Ex.: cancelas ou portões.

2.1. CANCELAS



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

2.1.1. Braço de alumínio, com processo de funcionamento eletrônico, comandado via controle remoto, tem por finalidades barrar toda e qualquer passagem de pedestres e veículos rodoviários durante as passagens dos veículos ferroviários.

2.2. PORTÃO

2.2.1. Gradeado de ferro com funcionamento manual, com a mesma função das cancelas, ele requer uma atenção redobrada em sua abertura, mediante ao seu peso e tamanho.

3. TIPOS DE SINALIZAÇÕES

Basicamente trabalhamos com três tipos de sinalizações: sonora, luminosa e gestual.

3.1. SINALIZAÇÃO SONORA

3.1.1. Sirenes localizadas próximo as PN's para alertar os pedestres e motoristas da aproximação dos veículos ferroviários.

3.2. SINALIZAÇÃO VISUAL E LUMINOSA

3.2.1. São semáforos, lâmpadas com acendimentos intermitentes, placas de "Pare, Olhe e Escute", e "Cruz Santo André", ilustrada na imagem abaixo. Localizada acima das barreiras de segurança. São utilizadas nas passagens de nível para alertar visualmente os pedestres e motoristas de veículos, a aproximação dos trens, ou que eles se encontram e uma passagem de nível, tomado assim a passagem mais segura.

3.3. SINALIZAÇÃO MANUAL E GESTUAL



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

3.3.1. Bandeira e lanternas também fazem parte da sinalização manual e gestual, com a mesma finalidade das sinalizações sonora e luminosa. Sendo ela uma sinalização emergencial.

3.3.2. Obs.: existe alguns tipos de sinalização manual e gestuais, tais como, manter um dos braços esticados a altura dos ombros enquanto segura uma lanterna ou bandeira, para indicar o sentido que os trens estão seguindo, a fim de parar um veículo ferroviário ou rodoviário em casos de emergência.

3.3.3. Estes movimentos são utilizados na intenção de parar trens e outros veículos em casos de emergências numa passagem de nível.

4. TIPOS DE COMUNICAÇÃO

4.1. O transceptor portátil (TP), já visto anteriormente, não é o único, porém é o mais importante meio de comunicação entre as PN's e estações. Esse é o único meio de comunicação disponibilizado pela empresa. Seu uso é de extrema importância, e sua conservação é de obrigação dos empregados que os usam.

4.2. Telefones pessoais (celular uso operacional), este não é um equipamento da empresa, ele é de uso pessoal dos empregados, porém, não deixa de ser importante e essencial em qualquer situação, caso o controlista fique sem comunicação via TP, ele pode e deve comunicar o supervisor do horário, sob qualquer alteração existente com os empregados e local de trabalho o mesmo tomará as medidas cabíveis.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI's

5.1. O fornecimento dos EPI's é de responsabilidade da empresa, porém a sua conservação é obrigação dos empregados que os tem. Os itens que compõem os nossos EPI's são: fardamento, calça e camisa, bota de couro, colete refletivo, apito de boca, protetor auricular e crachá.

5.1.1. FARDAMENTO CALÇA E CAMISA

5.1.1.1. O fardamento é de uso obrigatório assim como todos os EPI's;

5.1.1.2. O fardamento além de te diferenciar dos outros populares que transitam na localidade, ele indica que está no cumprimento de sua função.

5.2.1. BOTA DE COURO

5.1.2.1. Utilizada para proteger os pés de um possível machucado em uma via ou locais pedragosos.

5.3.1. COLETE REFLETIVO

5.3.1.1. Usado pelos controlistas durante todo o horário de trabalho, seja ele, diurno ou noturno, faça chuva ou faça sol, ele tem por finalidade, chamar a atenção dos pedestres e motoristas, por ele te oferecer um destaque maior que os outros pedestres que por ali trafegam, ele é essencial pra sua segurança. Seu uso é obrigatório.

5.4.1. APITO DE BOCA



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

5.4.1.1. É utilizado para controlar e agilizar o tráfego de veículos nas passagens de nível, quando há aproximação de um trem, ele também será seu único amigo se houver uma pane no sistema sonoro, podendo você comandá-los por sopros denominados “SILVO” citado abaixo.

<u>COMANDOS</u>	<u>SEGMENTOS</u>
UM SÍLVIO PROLONGADO	PROSSEGUIR OU PARTIR COM O VEÍCULO
DOIS SILVOS BREVES;	PARE O VEÍCULO
TRÊS SILVOS BREVES.	RECUAR O VEÍCULO

5.5.1. PROTETOR AURICULAR

5.5.1.1. Usados especificamente para proteger a audição dos empregados, tendo em vista, que o seu local de trabalho é muito barulhento, e isso pode lhes ocasionar problemas futuros, seu uso é de extrema importância.

5.6.1. CRACHÁ

5.6.1.1. É um documento com foto, fornecido pela empresa. Tem por finalidade identificar o empregado, contendo informações básicas sobre ele, tais como, função que exerce na empresa, slogan da empresa, número de matrícula, RG e CPF.

6. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

6.1. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a)** sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b)** enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c)** para atender a situações de emergência.

6.4. Atendidas às peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.5. Responsabilidades do empregador.

6.5.1. Cabe ao empregador quanto ao EPI;

- a)** Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

- b)** Exigir seu uso;
- c)** Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d)** Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- e)** Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f)** Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g)** Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada; e,
- h)** Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros folhas ou sistema eletrônico.

6.6. Responsabilidades do trabalhador. (Alterado pela Portaria SIT nº 194, de 07 de dezembro de 2010).

6.6.1. Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a)** Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b)** Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c)** Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d)** Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

7. PROCEDIMENTOS GERAIS DE OPERAÇÃO

7.1. O controlista deverá estar sempre atento a movimentação dos veículos dentro e fora da grade horária, nunca espera por informações de outra PN ou estação. Sua atenção é peça fundamental para o seu trabalho por isso mantenha-se sempre atento.

7.2. Em uma passagem de trem o controlista fixo acionará todo o sistema operacional, o controlista de apoio portando bandeira ou lanterna de sinalização para o trânsito, enquanto o fixo aciona a chave de fechamento das cancelas ou abertura do portão manual, caso não haja um controlista de apoio, o fixo deverá efetuar todas as tarefas.

7.3. Caso o trânsito esteja engarrafado próximo ao horário de um trem, o controlista deverá acionar os sinais sonoros e luminosos e desobstruir a via-férrea, tornando assim a passagem mais segura.

7.4. A estação mais próxima terá que ser avisada do possível engarrafamento, assim o chefe de estação licenciador ou ASO auxiliar de serviços operacional, tomará as providências cabíveis, colocando restrições nas licenças dos trens, tais como, (chegar com cuidado na PN em questão).

7.5. Após a passagem do último carro ou vagão de uma composição, o controlista deverá: efetuar a liberação das cancelas, ou fechar o portão manual, recolher lanterna e bandeira de sinalização, e desligar todo sistema operacional sonoro e luminoso, normalizando assim o tráfego na via rodoviária.

8. PROCEDIMENTO AUXILIARES

8.1. O controlista toda manhã deverá se comunicar a estação mais próxima a sua chegada via rádio TP, assim como a leitura do consumo diário da água e energia da PN.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

8.2. O mesmo antes de assumir o serviço deverá efetuar uma inspeção de rotina na guarita a fim de localizar qualquer irregularidade quanto material e equipamento de serviço, caso haja o mesmo deverá comunicar imediatamente ao supervisor do horário. E registrar em livro a alteração encontrada. O controlista deverá estar devidamente fardado e com todos os EPI's em uso.

8.3. O mesmo deverá manter todos os materiais e equipamentos de serviços em perfeito estado de uso e conservação e em fácil local de manuseio. No fechamento de uma falha, quando os responsáveis pelo fechamento da falha chearem na PN, o controlista deverá comunicar a estação responsável que a equipe de manutenção, encontra-se no local corrigindo a falha, assim que for normalizado o equipamento, a estação novamente deverá ser informada, e solicitada o fechamento da falha, informando para o chefe de estação a seguinte instruções:

- Equipe responsável pelo fechamento;
- Hora de fechamento da falha;
- Descrição e número da falha.

9. CASOS PARTICULARES

9.1. Acidentes são casos particulares que requer uma extrema atenção dos controlistas.

9.2. Em caso de uma colisão com veículos ou animais, o controlista deverá informar a estação mais próxima, e tentar desobstruir a via, caso essa desobstrução não seja possível, o controlista deverá se deslocar o mais longe da PN possível, com uma bandeira vermelha ou lanterna e tentar parar o trem de maneira segura com sinalizações gestuais.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

9.3. Na falta de energia elétrica, o controlista deverá utilizar a bandeira vermelha ou lanterna e o apito de boca, para sinalizar e para os veículos rodoviários e pedestres, o supervisor e estação deverão ser imediatamente informados, eles tomarão as providências necessárias.

10. ABERTURA E FECHAMENTO DE FALHAS

10.1. Falhas são defeitos, detectados pelo controlista em um ou ais equipamentos de serviços da PN, para que esses defeitos sejam corrigidos é necessária uma abertura de falha, que é feito junto com a estação mais próxima responsável pela PN, para abrir uma falha ou solicitar que o defeito seja corrigido, o controlista deverá obter do chefe de estação os seguintes dados.

- Nome da estação em que a falha está sendo aberta;
- Nome e matrícula do chefe de estação;
- Descrição e número da falha;
- Hora da abertura da falha.

11. TIPOS BÁSICOS DE VEÍCULOS FERROVIÁRIA

11.1. Citaremos a seguir alguns tipos básicos de veículos ferroviários existem outros tipos, porém, os mais vistos em nosso local de trabalho são estes, citados abaixo:

- VEÍCULOS LEVE SOBRE TRILHO – VLT;
- TREM DE PASSAGEIROS;
- TREM DE SOCORRO;

- TREM DE CARGA;
- AUTO DE LINHA;
- LOCOMOTIVA ESCOTEIRA;
- LOCOMOTIVA COM CARROCERIA;
- TROLEE DE LINHA.

12 RONDAS

12.1. São visitas feitas nas PN's pelo fiscal ou supervisor em veículo próprio (carro ou moto), no intuito de averiguar a condições de trabalhos, postura, aparência fardamentos, rendições, enfim, todo o acompanhamento dos empregados prestando-lhes todo suporte necessário.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

ANEXO V - MODELO PLANILHA CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

X

COMPANHIA RRAISI FIR

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS II

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS UPPA

CONFIDENTIAL INFORMATION

Gobernación Regional I de Administración e

Gerência Operacional Financeira - GOF

PLANILHA DI

Prestação de Serviços Terceirizados de Controle

Nível do Sistema de Trens Diesel



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

PROONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO ELETRÔNICO:

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	Município / UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Tipo de Serviço – Controle tráfego em cruzamento rodoviário.		
E	Quantidade de Postos: 6		
F	Numero de meses de execução contratual: 12 MESES		

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	CONTROLISTA 24H
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 1: Composição de remuneração

1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado		
G	Outros (Especificar)		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias

2. 1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário		
B	Adicional de Férias		
		TOTAL	R\$ 0,00

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
		TOTAL	0,00%
			R\$ 0,00

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição / Alimentação		
C	Assistência Médica e familiar		
D	Outros (Benefício odontológico)		
E	Outros (Cesta Básica)		
		TOTAL	R\$ 0,00

Quadro Resumo - Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o aviso Prévio trabalhado		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Partenidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (afastamento por		



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

	doença)		
		TOTAL	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4. 1	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
		TOTAL	R\$ 0,00

Quadro Resumo - Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4. 1	Substituto nas ausências legais		
4. 2	Substituto na Intrajornada		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Armário roupeiro)		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS/COFINS)		
	PIS		
	COFINS		
C.2.	Tributos Estaduais (ICMS)		
	ICMS		
C.3.	Tributos Municipais (ISS)		
	ISS		
		TOTAL	R\$ 0,00

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
--	-------------------------------------------------------------------	----------------

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

A	MÓDULO 1: Composição de remuneração	R\$ 0,00
B	MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
E	MÓDULO 5: Insumos Diversos	R\$ 0,00
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00

PROPONENTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:**



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

PREGAO ELETRÔNICO:

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
B	Município / UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Tipo de Serviço – Controle tráfego em cruzamento rodoviário.		
E	Quantidade de Postos: 2		
F	Numero de meses de execução contratual: 12 meses		

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	CONTROLISTA 16H
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria	

MÓDULO 1: Composição de remuneração

1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (DSR Adicional Noturno)		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias

2. 1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário		
B	Adicional de Férias		
		TOTAL	R\$ 0,00

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições

2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
		TOTAL	0,00% R\$ 0,00

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição / Alimentação		
C	Assistência Médica e familiar		
D	Outros (Benefício odontológico)		
E	Outros (Cesta Básica)		
		TOTAL	R\$ 0,00

Quadro Resumo - Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2. 1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		
2. 2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2. 3	Benefícios Mensais e Diários		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o aviso Prévio trabalhado		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Partenidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (afastamento por doença)		
		TOTAL	R\$ 0,00



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4. 1	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
		TOTAL	R\$ 0,00

Quadro Resumo - Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4. 1	Substituto nas ausências legais		
4. 2	Substituto na Intrajornada		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Armário roupeiro)		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS/COFINS)		
	PIS		
	COFINS		
	C.2. Tributos Estaduais (ICMS)		
	ICMS		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
	ISS		
		TOTAL	R\$ 0,00

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição de remuneração	
B	MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

D	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5: Insumos Diversos	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00

PROONENTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****PREGÃO ELETRÔNICO:**

A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
---	----------------------------------	--	--



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

B	Município / UF		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Tipo de Serviço – Controle tráfego em cruzamento rodoviário.		
E	Quantidade de Postos: 1		
F	Numero de meses de execução contratual: 12 meses		

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço		SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria		
MÓDULO 1: Composição de remuneração			
Composição da remuneração			
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (Especificar)		
		TOTAL	R\$ 0,00
MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias			
2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo terceiro) Salário		
B	Adicional de Férias		
		TOTAL	R\$ 0,00
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições.	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

H	FGTS		
		TOTAL	0,00%

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição / Alimentação		
C	Assistência Médica e familiar		
D	Outros (Benefício odontológico)		
E	Outros (Cesta Básica)		
		TOTAL	R\$ 0,00

Quadro Resumo - Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2.1	13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 3: Provisão para Rescisão

3	Provisão para rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso Prédio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prédio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição social sobre o aviso Prédio trabalhado		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Partenidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (afastamento por doença)		
		TOTAL	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.1	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação		
		TOTAL	R\$ 0,00

Quadro Resumo - Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de reposição do Profissional Ausente		Valor
---	--------------------------------------------	--	-------



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

			(R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 5: Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes / EPI		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (Armário roupeiro)		
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (PIS/COFINS)		
	PIS		
	COFINS		
C.2.	Tributos Estaduais (ICMS)		
	ICMS		
C.3.	Tributos Municipais (ISS)		
	ISS		
		TOTAL	R\$ 0,00

QUADRO -RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: Composição de remuneração	
B	MÓDULO 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	MÓDULO 3: Provisão para Rescisão	
D	MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	MÓDULO 5: Insumos Diversos	
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 0,00
F	MÓDULO 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

RESUMO

	Tipo de Serviço	Valor Proposto por Empregado (A)	Quantidade de Empregado por posto (B)	Valor proposto por Posto (C) = (A) x (B)	Qtd de Postos (D)	Qtd total de Pessoas	Valor total do Serviço (Mês) E=(C) x (D)	Qtd. Meses (F)	Valor total dos Postos (Ano) G=(E) x (F)
I	Controlista 24 horas		4,00	R\$ 0,00	6	24,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

III	Controlista 16 horas		3,00	R\$ 0,00	2	6,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
IV	Supervisor		4,00	R\$ 0,00	1	4,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00
V	VALOR TOTAL			9	34,00		R\$ -		R\$ -

MATERIAL E FARDAMENTO

MATERIAL	PN			UNIDADE	DURAÇÃO MÊS
	QUANT.	Unitário	TOTAL		
PAPEL HIGIÊNICO	20		0,00	PCT 15 ROLOS	1



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos do Recife

DETERGENTE	8		0,00	LITRO	1
DESINFETANTE	8		0,00	LITRO	1
PAPEL TOALHA	8		0,00	FARDO 1250 FLS	1
VASSOURA PIAÇAVA	8		0,00	UNIDADE	1
SABÃO NEUTRO	5		0,00	UNIDADE	1
PANO DE CHÃO	16		0,00	UNIDADE	1
			0,00		1
	30 Controlistas		0,00		

EQUIPAMENTO	PN			UNIDADE	DURAÇÃO O MÊS
	QUANT.	unitário	TOTAL		
GELAGUA	8		0,00	UNIDADE	12
VENTILADOR 40 CM	8		0,00	UNIDADE	12
APITO DE TRÂNSITO	39		0,00	UNIDADE	6
BANDEIRA VERMELHA	16		0,00	UNIDADE	12
BANDEIRA AMARELA	16		0,00	UNIDADE	12
COLETE REFLETIVO	8		0,00	UNIDADE	6
CANETAS	16		0,00	UNIDADE	1
LIVRO DE SERVIÇO	8		0,00	UNIDADE 50 fls	1
FORMULÁRIO RDO	8		0,00	UNIDADE 50 fls	1
LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL	8		0,00	UNIDADE	12
			0,00		
	30 Controlistas		0,00		

ROUPEIRO	PN			UNIDADE	DURAÇÃO O MÊS
	QUANT.	unitário	TOTAL		
ARMÁRIO ROUPEIRO	16		0,00	UNIDADE	12
	34	Funcionári os	0,00		

FARDAMENTO		UNIDAD E	DURAÇÃ O	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	SAPATO	PAR	12	68		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	CALÇA	UNID	12	136		R\$ 0,00	R\$ 0,00

3	CRACHÁ	UNID	12	68		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	CAMISA	UNID	12	136		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 0,00	